



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Telefone: (16) 3987-9244

PORTARIA Nº 753/2019

DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a Portaria nº 23/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

RESOLVE:

Art. 1º. O(a) servidor(a) **Ivaldeci Feiteiro**, ocupante do cargo de **Guarda Municipal**, padrão de vencimento Referência **P-28**, passa a inatividade por aposentadoria voluntária por implemento de idade, obedecida à legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
08 de agosto de 2019.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM


MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana

Rua Antônio Giotto, 143 Jd. Boa Vista - CEP 14150-000 - Serrana - SP
E-mail: ipremus@serrana.sp.gov.br - Tel.: (16) 3987-6454
www.ipremusserrana.sp.gov.br - CNPJ: 05.324.623/0001-33

PORTARIA Nº23 /2019

**CONCEDE APOSENTADORIA
AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DÉBORA MANFRIN DO BEM, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 110 da Lei Municipal nº 1.146/2006 e

Considerando o parecer da assessoria jurídica ratificando a análise do processo de concessão de aposentadoria voluntária por implemento de idade concedido pela consultoria, entendendo por devido o pagamento proporcional do benefício;

Considerando que o pedido formulado se encontra previsto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, e art. 22, da Lei Municipal nº 1.146/2006;

Considerando o tempo de contribuição do servidor e a base de cálculo estabelecida no art. 22, da Lei Municipal nº 1.146/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por implemento de idade a Ivaldeci Feiteiro, contratado pela Prefeitura Municipal de Serrana, sob o regime Estatutário, no cargo de Guarda Civil Municipal, Ref. P-28, nos moldes do art. 22, da Lei Municipal nº 1.146/2006.

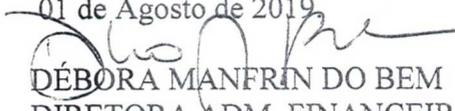
Art. 2º. O aposentado fará jus ao recebimento de proventos de forma proporcional ao tempo de contribuição.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

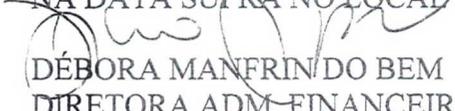
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

IPREMUS

01 de Agosto de 2019


DÉBORA MANFRIN DO BEM
DIRETORA ADM. FINANCEIRA

PUBLICADA NA SECRETARIA DO IPREMUS
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


DÉBORA MANFRIN DO BEM
DIRETORA ADM. FINANCEIRA